LEI Nº 2.244, DE 14 DE SETEMBRO DE 1994

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o MOVIMENTO SOCIAL PROJETO BRASIL, com sede em Anápolis-Go.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, EM 14 DE SETEMBRO DE 1.994.

WOLNEY MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

WILLIAM B. FANSTONE
Chefe de Gabinete

JOSÉ AGRA FEITOZA
Secretário Municipal de Finanças

OTONIEL FERREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

AMIR DE SOUZA RAMOS
Procurador Geral do Município

SÔNIA MARLY BORGES
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação

JOSÉ ALBANO SILVA
Secretário Municipal de Administração